

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.178, DE 2025

Inscreve o nome de Mércia Albuquerque no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Autor: Deputado PEDRO CAMPOS

Relatora: Deputada LÍDICE DA MATA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.178, de 2025, de autoria do Deputado Pedro Campos, propõe incluir o nome de Mércia de Albuquerque Ferreira no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O projeto, sujeito à apreciação conclusiva das Comissões (art. 24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados-RICD), foi distribuído à Comissão de Cultura, para análise do mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para verificação da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 54 do RICD. A proposição tem regime de tramitação ordinário, conforme o art. 151, III, do RICD.

Cabe, nesta oportunidade, à Comissão de Cultura examinar a matéria quanto ao mérito cultural. Durante o prazo regimental, de 25/03/2026 a 14/04/2026, não foram apresentadas Emendas à matéria.

II - VOTO DA RELATORA

O Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, consiste em instrumento de



preservação da memória nacional, cuja missão é distinguir os brasileiros que ofereceram a vida à Pátria, para a sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo.

Inicialmente, é oportuno verificar o cumprimento do requisito temporal previsto no art. 2º da Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, de dez anos da morte do homenageado. Mércia de Albuquerque Ferreira, pernambucana de Jaboatão dos Guararapes, faleceu em 29 de janeiro de 2003.

Mércia Albuquerque é amplamente reconhecida como uma das mais importantes advogadas nordestinas de presos políticos, destacando-se por sua atuação profissional durante a ditadura militar iniciada em 1964. Estima-se que tenha defendido mais de 500 pessoas, desempenhando um papel vital na resistência às injustiças do período. Sua trajetória foi marcada por coragem e determinação, mantendo-se firme mesmo diante das ameaças de morte e das prisões que ela enfrentou.

Roberto Monte, diretor do Centro de Direitos Humanos e Memória Popular no Rio Grande do Norte, que recebeu os diários, as cartas e as pastas com material jurídico que pertenceram a Mércia Albuquerque, após seu falecimento, destaca os desafios que a homenageada enfrentou como advogada e mulher:

“Ela era uma humanista. Naquele momento em que as pessoas estavam sendo trucidadas, aniquiladas, você tem alguém que de alguma maneira não dá apenas o chamado remédio jurídico.”

“Imagine 1964, pelas ruas de Recife, coronéis do Exército levando feito um bicho alguém que era Gregório Bezerra. Uma jovem advogada chamada Mércia Albuquerque vê aquilo e toma uma decisão de vida e diz: a partir de hoje eu vou defender esse povo.”

Monte faz menção ao fato de que Mércia Albuquerque, recém-formada em Direito, em 1964, presenciou uma cena que transformaria profundamente sua trajetória: o líder comunista Gregório Bezerra sendo torturado no meio da rua, no Recife. Diante do horror, ao chegar em casa, ela comunicou ao marido sua decisão de dedicar-se à defesa de presos políticos.



Fragmentos dessa experiência foram registrados nos seus diários e cartas. Os diários foram publicados como “*Diários 1973-74 escritos por Mércia Albuquerque Ferreira*”, pela editora Potiguariana, em 2023. Posteriormente, foram transformados na peça “Lady Tempestade”, pela dramaturga Silvia Gomez, a atriz Andrea Beltrão e a diretora Yara de Novaes.

Em matéria publicada sobre o livro, em 2024, com o título “*Uma advogada nos porões da ditadura: Diários de defensora de presos políticos durante a ditadura são publicados em livro e inspiram monólogo com Andréa Beltrão*”, escrita por Helena Aragão, na Revista 451, afirma-se sobre o conteúdo dos textos pessoais de Mércia Albuquerque:

“As páginas de Mércia intercalam descrições sobre o estado deprimente dos presos depois de sessões de torturas, conversas duras com militares e policiais e, sobretudo, momentos de atenção e carinho com mães desesperadas que batiam à sua porta, quase todos os dias, em busca dos filhos desaparecidos. Depois de confiar, num momento de aflição, seu recém-nascido a uma vizinha, ela tentou cuidar dos filhos de outras famílias como se fossem seus.”

Em sua justificção, o autor da proposição destaca que as palavras de Mércia chegam até os dias de hoje, e demandam por uma reflexão sobre os custos da impunidade e a necessidade de preservação da memória dos que lutaram por direitos fundamentais durante um dos períodos mais duros da história brasileira.

Certamente, reconhecemos inegável mérito cultural na valorização da luta e do legado de Mércia Albuquerque. A inclusão de seu nome no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria servirá como testemunho da resistência e da coragem necessárias para enfrentar a tirania.

O voto, portanto, é pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.178, de 2025.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputada LÍDICE DA MATA



Relatora



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261762535200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lídice da Mata



* CD 261762535200 *